**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3652**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ADJUNTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 03 de Julho de 2024, APROVOU:

 **Art. 1º –** Ficam fixados em R$ 8.711,24 (oito mil, setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos) e em R$ 8.167,52 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) os subsídios, respectivamente, dos Secretários Municipais e dos Secretários Municipais Adjuntos para a Legislatura 2025 a 2028, assegurada a revisão geral anual, na forma dos arts. 37, X, e 39, §4º, da Constituição Federal.

 **Art. 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

 **Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 03 de Julho de 2024.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara**